



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 1080/2026 - ADMINISTRATIVA

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara do Municipal de Miranda-MS, Vereador **MICHEL ROGER FREDDI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Com base no **Decreto nº 4536/2026** - emitido pelo Poder Executivo Municipal, ficam ajustadas as datas de protocolo para as proposições dos senhores Edis nas próximas sessões ordinárias desta Casa de Leis.

Art. 2º - Considerando que no dia 02 de abril é ponto facultativo e 03 de abril é feriado nacional, referente ao “Dia da Paixão de Cristo”, o protocolo para a **sessão do dia 07 de abril** será de apenas 02 (duas) proposições para cada Edil e estará aberto de 30 a 31 de março impreterivelmente até as 11:00hs.

Art. 3º - Considerando que no dia 01 de maio é Feriado Nacional, referente ao “Dia Mundial do Trabalho”, o protocolo para a **sessão do dia 05 de maio** será de apenas 02 (duas) proposições para cada Edil e estará aberto de 28 a 29 de abril impreterivelmente até as 11:00hs.

Art. 4º - Considerando que nos dias 04 e 05 de junho são pontos facultativos – referente a Corpus Christi, o protocolo para a **sessão do dia 09 de junho** será de apenas 02 (duas) proposições para cada Edil e estará aberto de 01 a 02 de junho impreterivelmente até as 11:00hs.

Art. 5º - Considerando que no dia 07 de setembro é feriado nacional, referente ao “Dia da Independência do Brasil”, o protocolo para a **sessão do dia 08 de setembro** será de apenas 02 (duas) proposições para cada Edil e estará aberto de 01 a 02 de setembro impreterivelmente até as 11:00hs.

Art. 6º - Considerando que no dia 12 de outubro é feriado nacional, referente ao “Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida”, o protocolo para a **sessão do dia 13 de outubro** será de apenas 02 (duas) proposições para cada Edil e estará aberto de 06 a 07 de outubro impreterivelmente até as 11:00hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

UM NOVO AVANÇO, UM NOVO TEMPO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Art. 7º - Considerando que no dia 30 de outubro é ponto facultativo, referente ao “Dia do servidor Público”, e 02 de novembro é feriado nacional, referente ao “Dia de Finados”, o protocolo para a sessão do dia 03 de novembro será de apenas 02 (duas) proposições para cada Edil e estará aberto de 27 a 28 de outubro impreterivelmente até as 11:00hs.

Art. 8º - Considerando que no dia 20 de novembro é feriado nacional, referente ao “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, o protocolo para a sessão do dia 24 de novembro será de apenas 02 (duas) proposições para cada Edil e estará aberto de 17 a 18 de novembro impreterivelmente até as 11:00hs.

Art. 9º - Considerando que o dia 07 de dezembro é ponto facultativo e no dia 08 de dezembro é Feriado Municipal, referente a “Imaculada Conceição”, o protocolo para a sessão do dia 09 de dezembro será de apenas 02 (duas) proposições para cada Edil e estará aberto de 01 a 02 de dezembro impreterivelmente até as 11:00hs.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 26 de fevereiro de 2026.


Ver. MICHEL ROGER FREDDI
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

UM NOVO AVANÇO, UM NOVO TEMPO